



ITARARÉ

Prefeitura

Um Novo Tempo, Uma Nova História.

LEI MUNICIPAL 4005, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 40.000,00.

Autor: Mesa Diretora

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme especifica:

CÂMARA MUNICIPAL

4.4.90.52.00	- Equipamentos e Material Permanente	R\$	15.000,00
3.3.90.30.00	- Material de Consumo.....	R\$	15.000,00
3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$	10.000,00
TOTAL		R\$	40.000,00

Art. 2º - Para cobertura da despesa referente no artigo anterior, utilizar-se-á recursos oriundos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte rubrica:

3.1.90.16.00	- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$	40.000,00
TOTAL		R\$	40.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 10 de outubro de 2019.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito Municipal

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

MARCUS VINÍCIUS PEREIRA GONÇALVES
Secretário de Administração